



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei nº 3.293 de 06 de dezembro de 1996**

Institui a “FESTA DO MEIO AMBIENTE” e o “DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE”.  
(Projeto de Lei nº 132/96, de autoria do Vereador José Lelis Nogueira)

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “**FESTA DO MEIO AMBIENTE**” no Município de Pindamonhangaba com o objetivo de incentivar programas de pesquisa, de educação ambiental e estimular o eco-turismo na região, obedecendo um planejamento para uso racional dos recursos naturais.

Artigo 2º - A “**FESTA DO MEIO AMBIENTE**” será promovida, anualmente, durante todo o mês de janeiro, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal, com a colaboração das instituições públicas e privadas, de âmbito nacional, estadual ou municipal, que se dediquem à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e ao desenvolvimento do turismo ecológico.

Artigo 3º - Fica oficializado o “**DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**”, a ser comemorado no dia 17 de janeiro, data de nascimento do pindamonhangabense João Pedro Cardoso, idealizador da primeira “**Festa das Árvores**” realizada no Brasil.

Artigo 4º - Fica o “**Engº João Pedro Cardoso**” nomeado o “**Patrono do Meio Ambiente**” no município de Pindamonhangaba.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.879, de 04 de julho de 1983.

**Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 1996**

**Francisco de Assis Vieira Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Dr. Caio Augusto Marcondes Figueiredo**  
**Secretário de Educação e Saúde**

**Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica, em 06 de dezembro de 1996**

**Jacuí da Silva Lopes**  
**Respondendo p/ Chefe de Serviço Técnico**